

"NATUREZA E REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS"

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO

Editora Revista dos Tribunais — São Paulo, 1973.

O Direito Administrativo no Brasil vai dever muito aos novos administrativistas, entre eles ao professor Celso Antônio Bandeira de Mello, cuja obra na sua unidade já apresenta importância jurídica fundamental. Estudioso e sério, muito cedo amanheceu no estudo da problemática administrativa, revelando-se, contudo, através do seu livro **"Natureza e Regime Jurídico das Autarquias"**.

Neste seu novo livro o ainda jovem Bandeira de Mello, herdeiro de uma tradição como a de Osvaldo Aranha Bandeira de Mello, estuda com acuidade algumas das questões mais importantes do Direito Administrativo moderno como a da concessão e permissão de serviço público, como a das sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações governamentais.

Escrevendo com clareza, polemizando com erudição, debatendo com suporte doutrinário, Celso Antônio Bandeira de Mello coloca em equação alguns dos problemas atuais e que muito interessam à administração pública. Poucas vezes, controvérsias tão relevantes, são explicitadas com tanta agudeza de penetração intelectual, e com tanta simplicidade na exposição temática.

Não é preciso dizer que os caminhos procurados por Celso Antônio refletem uma posição toda sua e de muita gente boa no tocante ao entendimento de problemas institucionais e jurídicos fundamentais. Dele se pode divergir, não sem reconhecer porém uma lúcida inteligência, um espírito acostumado ao raciocínio fácil assentando no silogismo e na lógica conceitual.

Dono de um estilo suave e de uma linguagem escorreita, o que diz sobre a prestação centralizada ou descentralizada de serviços públicos, é para ensinar e convencer. Não obstante não precisar, sempre ordena o seu pensamento criador através do auxílio de mestres como Jean Rivero, Carlo Girola, Marcello Caetano, Pietro Gasparri ou Fritz Fleiner.

No Capítulo VII, tratando das empresas públicas e seu regime jurídico, mostra-se totalmente atualizado com o que se passa no

Brasil e no direito comparado. Em poucas páginas, eruditamente, define situações legais e posições doutrinárias. Classificando e colocando as empresas públicas no seu devido lugar. Amparado que está na verdade **fato** e na realidade econômica.

Parte o entendimento do professor Celso Antônio de uma premissa indiscutível: no Brasil, quando às empresas públicas, é "o próprio texto constitucional que lhes impõe submissão ao mesmo regime das empresas privadas, inclusive no que respeita ao direito de trabalho e das obrigações, consoante expressa disposição do Art. 170, § 2.º", da Constituição.

Para os curiosos há a evidenciar na investigação do ilustre professor paulista, o que ele esclarece: a) com respeito às empresas públicas estaduais e municipais; b) com respeito às empresas públicas no direito positivo federal. Acrescente-se, ainda, à análise jurídica, o que informa sobre os decretos-leis 200 e 900, num sentido de sua aplicabilidade formal.

Correto na sua exposição, querendo em poucas palavras abarcar complexas situações peculiares na ordem administrativa, examina as empresas públicas na legislação do Estado de São Paulo face ao decreto-lei estadual complementar n.º 7 de 6 de novembro de 1969, lembrando que nesse diploma não se formulou definição alguma nem se estabeleceu um rígido mecanismo de controle.

No Capítulo VIII, com a mesma síntese de pensamento, estuda as fundações que chama de **governamentais**, usando de uma expressão realista, ou seja, a mais adequada à compreensão de certas fundações privadas com o caráter finalístico público. Tanto não precisava, mas ficou bem invocando a autoridade de Francesco Ferrara, de Pietro Bodda ou de Silvio Lessona.

Do começo ao fim do pequeno grande livro montado através de pouco menos de 200 páginas, o professor Celso Antônio Bandeira de Mello nos oferece tantos problemas e tantas soluções confortantes e objetivas. Ensina e ilustra os que se fazem como eu seus discípulos, tanto quando aponta as modalidades de desconcentração como quando configura a descentralização administrativa.

Não é sem razão, portanto, que o professor Celso Antônio Bandeira de Mello se fez docente da Faculdade de Direito da Universidade Católica de São Paulo, da qual é atualmente, Vice-Reitor. Já com a publicação do seu "**Natureza e Regime Jurídico das Autarquias**", não se podia discutir os seus méritos de arguto administrativista. Agora, muito menos, sem dúvida.